



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: “Altera o artigo 47 da Lei Complementar n. 99 de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 112, de 13 de setembro de 2011 e Lei Complementar n. 131, de 07 de março de 2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 47 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterado pela Lei Complementar n. 112, de 13 de setembro de 2011 e pela Lei Complementar n. , passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 47 – Os Cargos em Comissão são identificados pelo símbolo “CC”, classificando-se segundo o grau decrescente de responsabilidades, assim discriminados:

Símbolo	Cargo em comissão	Quantidade
CCS	Secretários Municipais	13
CC1	Inspetor de Controle Interno	01
	Procurador Municipal	01
	Assessor Especial	01
	Assessor Jurídico Municipal	01
	Assessor de Comunicação Social	01
	Assessor de Assuntos Institucionais	01
	Chefe de Gabinete	01
	Coordenador de Controle de Pagamento	01
CC2	Coordenadorias Municipais	05
CC3	Tesoureiro	01
	Diretor de Departamento	27
	Assessor Técnico I	13
	Diretor de Escola Municipal c/mais de 500 alunos	...
CC4	Diretor de Escola, cuja lotação seja de 150 a 500 alunos	...
	Assessor de Licitações, Contratos e Compras	...
	Coordenador Municipal II – Centro de Referência da Assistência Social	01
CC5	Diretor de escola cuja lotação seja de 50 a 149 alunos	02
	Assessor Técnico II	...
	Diretor Adjunto de Escola com mais de 500 alunos	18
CC6	Diretor de Escola cuja lotação esteja abaixo de 50 alunos	...
		...



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

CC7	Assessor Técnico III Conselheiro Tutelar	11 05
-----	---	----------

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de março de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal